

LEI Nº 2537/2021**Altera o artigo 1º Lei Municipal de nº 2359/2019.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2359/2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito – CMUTRAN, órgão autônomo de caráter permanente, deliberativo e consultivo, possuindo as seguintes atribuições:

- I – Avaliar e opinar sobre a política municipal de trânsito e sobre a elaboração e a implantação do Plano Diretor de Trânsito no Município;*
- II – Apreciar e manifestar-se sobre quaisquer alterações do sistema de trânsito em Dois Vizinhos;*
- III – Acompanhar e opinar sobre a gestão dos serviços de transporte público municipal;*
- IV – Promover e participar de campanhas educativas de trânsito municipal;*
- V – Realizar palestras, encontros e seminários sobre trânsito de veículos, cargas e circulação de pessoas;*
- VI – Realizar a Conferência Municipal de Trânsito, que deverá ocorrer a cada período de 02 anos;*
- VII – Promover a realização de audiências públicas, com ampla divulgação, para discussão sobre o trânsito de veículos, acessibilidade e mobilidade urbana de pedestres;*
- VIII – Propor normatização em questão de trânsito e sugerir alterações que contribuam para a sua eficiência, observada a legislação vigente*
- IX – Elaborar o regimento interno do Conselho, que será aprovado por Decreto do Prefeito;*

X – Manifestar-se sobre alterações na área de abrangência do ESTAR, a pedido do Executivo Municipal;

XI – Manifestar-se sobre pedidos de construção de lombadas e faixas elevadas, emitindo parecer.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois
mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito